

1. EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

I. REGÊNCIA LEGAL	
Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, e alterações pertinentes.	
II. ORGAO INTERESSADO/ ORGAO GERENCIADOR DA ATA	
Prefeitura Municipal / Administração e Finanças	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022	1294/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO	VI. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Menor Preço	(x) Sim () Não
VII. NUMERO DA LICITAÇÃO	
VIII. TIPO DE LICITAÇÃO	IX. FORMA DE FORNECIMENTO
Menor Preço	Parcelada
X. RESERVA DE QUOTA ME/EPP	XI. EXCLUSIVA ME/EPP
(x) Sim () Não	() SIM (x) NÃO
XII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço por item	
XIII. OBJETO	
Constitui-se objeto desta licitação a Contratação de empresa com itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor Individual), de acordo com o art.48, incisos I e III, da Lei 147/2014, para possível e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretaria Municipal deste Município de Pilão Arcado/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XIV. DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	
DATA: 30/06/2022, HORÁRIO: 09h05min ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
XV. LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	XVI. INÍCIO DA DISPUTA
DATA: 30/06/2022, HORÁRIO: 09h00min	Data: 30/06/2022, Horário: 09h30min
XVII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XVIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	IX. VIGÊNCIA DO CONTRATO
12 (doze) meses	Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
XX - LOCAL, HORARIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Prefeitura, sito a PRAÇA Coronel Franklin Lins, nº 41, centro PILÃO ARCADEO, Bahia, CEP: 47.240-000, pelo Telefone: (074) 3534-2820 ou pelo e-mail: prefeiturapacpl.gov@gmail.com	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: DEIVID FONSECA BORGES	
ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal nº 050/2022, de 20/02/2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE
EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022
PREÂMBULO

O Município de PILÃO ARCADE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto Municipal nº 050/2022, de 20/01/2022, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 22/01/2022, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, para Contratação de empresa com itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor Individual), de acordo com o art.48, incisos I e III, da Lei 147/2014, para possível e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretaria Municipal deste Município de Pilão Arcado/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, e alterações pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa com itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor Individual), de acordo com o art.48, incisos I e III, da Lei 147/2014, para possível e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretaria Municipal deste Município de Pilão Arcado/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações www.bnc.org.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA

3. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADE.

5. É participante o seguinte órgão:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**
- b) **Secretaria Municipal de Saúde**
- c) **Secretaria Municipal de Educação**
- d) **Secretaria de Administração e Finanças**
- e) **Secretaria de Infra estrutura e Obras**
- f) **Secretaria de Serviços Públicos**

5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras legais.

5.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. Os fornecimentos ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.1.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações, por meio do sítio www.bnc.org.br

7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. Não poderão participar deste Pregão:

8.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

8.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

8.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

8.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

8.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

8.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

8.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8.10 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

11. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, prevê que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.1 A ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa para o Fundo de Assistência Social, que possui escassos recursos.

11.2 No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua

extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

12. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

12.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

12.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

12.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

13. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

14. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

14.1. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

15. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

16. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

17. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

18. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

18.1. Habilitação Jurídica;

18.2. Qualificação econômico-financeira;

18.3. Regularidade fiscal e trabalhista;

18.4. Qualificação técnica e

18.5. Documentação complementar.

19. Documentos relativos à habilitação jurídica:

19.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

19.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

19.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

20.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

20.1.1 Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

20.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

20.2.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 20.2. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

- Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;
b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
c) Balanço Patrimonial.

20.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

20.2.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

20.2.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

21.2.6.1 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

20.2.7. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

20.2.8. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

20.2.9. Apenas para os participantes MEI (micro empreendedor Individual) estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial.

21. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

21.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

21.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

21.3. Prova de regularidade perante:

21.3.1. A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

21.3.2. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

21.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por

meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

21.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

22. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

23. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

24. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

24.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

24.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, para a assinatura do contrato, ou revogar a

licitação.

25. Qualificação Técnica

26. Apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

26.1 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93

26.2 O Atestado deverá conter obrigatoriamente o nome da empresa com o respectivo CNPJ;

26.3 Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

27. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

27.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com

as exigências deste Edital;

- 27.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 27.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- 27.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 27.5. declaração de Fato Impeditivo;
- 27.6. declaração de autenticidade dos documentos;
- 27.7. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

28.A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

29. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

30. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

31. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- 31.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- 31.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- 31.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 31.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

32. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

33.O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.bnc.org.br

34.O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

35.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

36.O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de PILÃO ARCADE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

37.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de PILÃO ARCADE.

38.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

39. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

40.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

40.2 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame.

40. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

41.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

41. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

42.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

42.2.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

42.O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos da habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

42.1. O licitante poderá inserir as informações diretamente no sistema ou anexar sua proposta, desde que a proposta de preços nas ambas formas, esteja de forma detalhada, similares à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores unitários e totais dos itens.

42.1.1 A proposta que tiver as informações exigidas no item 42.1. lançadas diretamente no Sistema não será desclassificada por haver deixado de anexar arquivo no www.bnc.org.br

42.1.2 A Proposta **não poderá conter** qualquer identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

42.1.3 No caso de divergência entre a especificação constante no site www.bnc.org.br e o Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital.

42.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

42.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

42.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

42.4. É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo deste Edital.

43. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

44. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

45. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

46.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

46. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

47. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

48. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

49. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

50. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

51. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br

52. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, durante

53. **No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado final do certame, o pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade.** Acórdão 2842/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

54. **É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade** (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

55. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- b) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, na forma usual do sistema eletrônico.
- d) O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- e) Deverá ser observado o direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- f) Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”;
- g) Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;
- h) Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

- i) A convocação poderá ser feita pelo sistema e/ou pelo Diário Oficial.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

56. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 57.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 57.A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 58.1A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 58.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 59.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

59. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
60. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
61. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 61.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
62. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 63.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
63. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

64. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

64.1. Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo valor global do item.

64.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

64.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

65. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

66. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

66.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

67. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

68. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

69. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

70. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

71. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

71.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIV – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

72. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

73. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

74. A Sessão Eletrônica poderá ser suspensa, após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br

SEÇÃO XV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

75. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

76. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do

certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

77. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

78. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

79. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta ou lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

80. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

81. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

82. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

83. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

84. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

85. Havendo eventual empate entre propostas ou lances após realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

85.1. Sucessivamente, aos bens:

85.2. Produzidos no País;

85.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

85.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

85.5. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

86. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XVII - DA NEGOCIAÇÃO

88. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

88.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

88.2 No pregão, qualquer modificação na proposta tendente a alterar o teor das ofertas deve ocorrer na etapa de negociação, a qual deve ser realizada entre o pregoeiro e o licitante por meio do sistema eletrônico (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005), tendo como finalidade a obtenção de preços melhores dos que os cotados na fase competitiva e, conseqüentemente, a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 834/2015-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

SEÇÃO XVIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

89. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

90. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

91. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

92. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

92.1 No Sistema www.bnc.org.br, a licitação do menor preço por item é denominada por lote.

92.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a. Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- c. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- d. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- e. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

93. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

94. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

95 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

96. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

97 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

98. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADE para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

99. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

100. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

101. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

102. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

103. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno

porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

104. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

105. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

SEÇÃO XIX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

106. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

106.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

107. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

108. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

109. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

110. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

111. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos encaminhados em conjunto com a apresentação da proposta, por meio do sistema.

111. 1. O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

112. A verificação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

113. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação **complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

114. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

115. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

116. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

117. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

118. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

119. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de outras propostas, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação ou de desclassificação.

SEÇÃO XX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

120. A proposta comercial, enviada exclusivamente pelo sistema, deverá conter os seguintes elementos:
- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
 - e) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
 - f) Número do processo e do pregão;
 - g) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
 - h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
 - j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
 - k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
 - l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

124. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

125. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

130. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXI - DOS RECURSOS

140. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

140.1 No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade,

legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão.

Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

141. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

142. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

142.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

143. no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

144. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

145. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

146. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

147. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

148. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

149. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

150. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que

deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIII– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

151. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual,

após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

152. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

153. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

154. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

155. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

156. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

157. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

158. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto Municipal nº 003, de 19/01/2011, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

159. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

160. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

161. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XXIV – DA VIGÊNCIA DA ATA

162.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

163.A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 249/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

164.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVI – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

165.A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 003, de 19/01/2011 .

166.O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

167. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

168. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

169. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

170. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

171. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa

contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

172.A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

173.A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

174.A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

175.Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

176.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

177.Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVII – DA GARANTIA DO CONTRATO

178. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXVIII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

179.A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

180.O contrato terá vigência de até xx (xx) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

181.O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega dos produtos, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXX – DO PREÇO

182.Durante a vigência de cada contrato, os preços são fixos e irrealizáveis.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

183.O contratado obriga-se a:

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados;

- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais para a execução dos fornecimentos;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXXII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

184. O Município de PILÃO ARCADE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXIII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

185. O início do fornecimento do objeto desta licitação se dará após a entrega da Autorização à contratada;

186. O prazo para entrega do objeto da licitação, até no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da solicitação, na qual constará o local da entrega.

187. O(s) fornecimento(s) licitados deverão ser entregues no prédio, das Secretarias, deste município.

188. O fornecimento deverá ser acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

189. O início do fornecimento se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

190. O prazo para entrega do objeto da licitação, até no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da solicitação, na qual constará o local da entrega. Autorização de fornecimento que será emitida via e-mail, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega.

191. O(s) Material(is) licitados deverão ser entregues no horário das 08:00 às 14:00, nas Secretarias Municipal nesta cidade.

192. Os materiais deverão ter no ato da entrega, os prazos mínimos estabelecidos no termo de referência.

193. Os materiais recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados

194. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência;

195. O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

196. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Secretaria de Assistência Social;

197. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

- a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- b. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- c. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

198. Após o recebimento provisório a Secretaria de Assistência Social atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais atendem ao edital;

199. Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação;

200. Neste caso, o recebimento do(s) material(is) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;

201. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

202. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para as SECRETARIAS MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE-BA.

203. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses QUANDO:

203.1 houver qualquer situação em desacordo entre os itens fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

203.2 a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

203.3 a Nota Fiscal deixar de conter os itens fornecidos;

203.4 os produtos apresentarem vícios de qualidade;

203.5 Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Assistência Social, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

204.O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

205.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

206. Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 06 (seis) meses** contados do atesto da nota fiscal;

206.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria de Assistência Social de PILÃO ARCADE-Ba ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade); 206.2 Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação das SECRETARIAS solicitantes.

207. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

208.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

208.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

209. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

209.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

210. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

211. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

212. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

213. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

214. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

215. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - c) apresentar documentação falsa;
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

216. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

217. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- a. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - ii. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- c. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- d. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

218. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

219.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

220. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

221. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

222. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

223. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

224. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

225. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

- d. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- h. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;
- r. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- t. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

226.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

227.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XLI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

228.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

229.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

230.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

231.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

232.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

233.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

234.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

235.Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLII - DO FORO

236.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de PILÃO ARCADE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

237.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

238. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

239. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

240. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.

241. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADO.

SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS

242. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo II;
- c) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo III;
- d) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo IV;
- e) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo V;
- f) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VI;
- g) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo VII;
- h) Minuta do Contrato- Anexo VIII;
- i) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IX;
- j) Modelo de Proposta de Preços – Anexo X.
- j) Modelo de Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – Anexo XI
- k) Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos – Anexo XII

PILÃO ARCADO - BA, 09 de junho de 2022.

DEIVID FONSECA BORGES
PREGOEIRO

Decreto Municipal nº 050/2021, de 20/01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa com itens exclusivos para microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor Individual), de acordo com o art.48, incisos I e III, da Lei 147/2014, para possível e eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretaria Municipal deste Município de Pilão Arcado/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 10024/2019, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, e alterações pertinentes.

1.3 A estimativa para a aquisição do objeto licitado é conforme quadro abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
1	CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CORPO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E ALÇAS FLEXÍVEIS. POSSUI 5 GAVETAS. A PINTURA ELETROSTÁTICA FORMA UMA PELÍCULA PROTETORA QUE GARANTE UM BOM ACABAMENTO E RESISTÊNCIA A CORROSÃO.	UND	5	R\$ 81,10	R\$ 405,50
2	CHUVEIRO PLÁSTICO 4" COM REGISTRO PARA ÁGUA FRIA COM BRAÇO DE PVC COM 30CM ENTRADA DE 1/2".	UND	80	R\$ 52,56	R\$ 4.204,80
3	COLA PVC BISNAGA 75G-	UND	310	R\$ 13,45	R\$ 4.169,50
4	CONE PRETO-AMARELO 50 CM-DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES O CONE COMPOSTO PLÁSTICO É UTILIZADO PARA AS MAIS VARIADAS FINALIDADES, DENTRE ELAS A SINALIZAÇÃO DURANTE O DIA. TAMBÉM POSSUEM ENCAIXE PARA MULTI-SUORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS.	UND	28	R\$ 51,87	R\$ 1.452,36
5	FITA DE PAPEL CREPADO TRATADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA; RESISTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 93° C; ADESIVO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS; NÃO TRANSPASSA TINTA; BOA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE	UND	240	R\$ 19,34	R\$ 4.641,60
6	FIXADOR P/ CAL DE PINTURA	UND	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC	M²	1.500	R\$ 46,46	R\$ 69.690,00

8	PERFIL (METALON) PARA FIXAÇÃO	METROS	500	R\$ 72,30	R\$ 36.150,00
9	RODA FORRO EM PVC	METROS	1.000	R\$ 60,18	R\$ 60.180,00
10	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO MONDO 7PEÇAS VERDE- COR: VERDE/CROMADO PESO: 1,1KG	UND	160	R\$ 93,61	R\$ 14.977,60
11	LÂMINA SERRA MANUAL 12" X 1/2" X 18 DENTES BI-METAL BS1218	UND	240	R\$ 17,04	R\$ 4.089,60
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	212	R\$ 13,26	R\$ 2.811,12
13	PLACA DE GESSO PARA FORRO	M²	1.000	R\$ 36,35	R\$ 36.350,00
14	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	200	R\$ 56,89	R\$ 11.378,00
15	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20
16	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	96	R\$ 18,42	R\$ 1.768,32
17	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	96	R\$ 18,89	R\$ 1.813,44
18	LINHA PARA PEDREIRO	UND	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
19	ESPANCADOR DE PISO	UND	40	R\$ 189,51	R\$ 7.580,40
20	ESPATULA DE AÇO 6CM	UND	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
21	ESPATULA DE AÇO 8CM	UND	200	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
22	ESPATULA DE AÇO 10CM	UND	200	R\$ 10,76	R\$ 2.152,00
23	ESPATULA DE PVC 10CM	UND	80	R\$ 6,65	R\$ 532,00
24	ALAVANCA DE FERRO PARA ESCAVAÇÃO 2METRO	UND	24	R\$ 136,83	R\$ 3.283,92
25	ANCINHO, EM AÇO FORJADO, CABO EM MADEIRA, 14 DENTES.	UND	200	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
26	CARRINHO DE MÃO- CHAPA GALVANIZADA REFORÇADA	UND	140	R\$ 407,17	R\$ 57.003,80
27	DESEMPENADEIRA 18X28CM MADEIRA IPÊ CAPIXABA	UND	40	R\$ 39,55	R\$ 1.582,00
28	ESQUADRO CARPINTEIRO 12" - CABO DE METAL	UND	20	R\$ 25,97	R\$ 519,40
29	MARTELO UNHA POLIDO CABEÇA 100% POLIDA, ÓTIMO ACABAMENTO. CABO ANATÔMICO EM MADEIRA ESPECIAL E ENVERNIZADA	UND	30	R\$ 55,26	R\$ 1.657,80
30	NÍVEL DE ALUMÍNIO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM SUPORTE EM IMÃ	UND	40	R\$ 25,96	R\$ 1.038,40
31	PÁ DE BICO Nº 12 COM CABO- Nº 12 COM CABO DE MADEIRA MASARANDUBA	UND	240	R\$ 71,84	R\$ 17.241,60
32	PENEIRA PARA AREIA GROSSA - 60 CM – REFORÇADA PARA CONSTRUÇÃO	UND	112	R\$ 35,10	R\$ 3.931,20
33	PENEIRA PARA AREIA FINA - 60 CM – REFORÇADA PARA CONSTRUÇÃO	UND	78	R\$ 31,50	R\$ 2.457,00
34	PRUMO LATÃO - PARA PEDREIRO - 750GR-	UND	20	R\$ 50,61	R\$ 1.012,20
35	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO FINA 2MT	UND	64	R\$ 88,64	R\$ 5.672,96
36	SERROTE PARA PODA 30 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA	UND	20	R\$ 36,86	R\$ 737,20
37	SERROTE, TIPO PROFISSIONAL, LAMINA EM AÇO CARBONO, COM 7 DENTES POR POLEGADA, TAMANHO 20 POLEGADAS, CABO EM MADEIRA	UND	20	R\$ 45,46	R\$ 909,20
38	TRENA DE 100 METROS	UND	30	R\$ 121,44	R\$ 3.643,20

39	TRENA, METALICA, COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO, COM TRAVA, ALÇA DE CINTO E SUPORTE DE MAO.	UND	30	R\$ 68,03	R\$ 2.040,90
40	TRINCHA CRIS 1' POLEGADA	UND	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
41	TRINCHA CRIS 1,5' POLEGADA	UND	160	R\$ 5,16	R\$ 825,60
42	TRINCHA CRIS 2' POLEGADA	UND	160	R\$ 7,70	R\$ 1.232,00
43	TRINCHA CRIS 2,5' POLEGADA	UND	160	R\$ 11,67	R\$ 1.867,20
44	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UND	216	R\$ 23,97	R\$ 5.177,52
45	DISCO DE CORTE PARA PISO	UND	216	R\$ 30,32	R\$ 6.549,12
46	ALICATE UNIVERSAL	UND	52	R\$ 47,05	R\$ 2.446,60
47	TURQUES	UND	10	R\$ 49,84	R\$ 498,40
48	FOICE ROÇADEIRA C/ CABO	UND	60	R\$ 55,86	R\$ 3.351,60
49	LONA AMARELA DE 4 METROS	METRO	140	R\$ 9,14	R\$ 1.279,60
50	LONA AMARELA DE 6 METROS	METRO	140	R\$ 12,39	R\$ 1.734,60
51	LONA PRETA DE 6 METROS	METRO	300	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00
52	CAIXA PLASTICA PARA MASSA 20LT	UND	68	R\$ 27,54	R\$ 1.872,72
53	SOLDA ELETRODUTO	UND	250	R\$ 3,29	R\$ 822,50
54	CORRENTE GALVANIZADA ZINCADA	KG	100	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00
55	BLOCO DE CERAMICA, 08 FUROS, DIMENSOES 9X19X19CM	UND	30.000	R\$ 1,58	R\$ 47.400,00
56	BLOCO DE CERAMICA, 08 FUROS, DIMENSOES 19X29CM	UND	30.000	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
57	TELHA CERÂMICA COLONIAL VERMELHA DE PRIMEIRA	UND	30.000	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
58	LAJOTA DE CERAMICA	UND	30.000	R\$ 1,86	R\$ 55.800,00
59	TELHA DE ETERNIT 0,50X2,44	UND	1.500	R\$ 48,64	R\$ 72.960,00
60	TELHA AMERICANA PRENSADA DE PRIMEIRA	UND	8.000	R\$ 3,57	R\$ 28.560,00
61	TELHA DE ETERNIT 1,80X1,10	UND	300	R\$ 91,97	R\$ 27.591,00
62	TELHA DE ETERNIT 2,44X1,10	UND	400	R\$ 118,07	R\$ 47.228,00
63	CAIBO DE MADEIRA (LARGURA :5X3,5 ALTURA(MISTA))	MT	3.000	R\$ 8,48	R\$ 25.440,00
ITEM AMPLA CONCORRENCIA					
64	COMPRESSADO 160X220-10MM	FOLHA	500	R\$ 221,85	R\$ 110.925,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
65	CAIBO MADEIRA MISTA PARA CONTRUÇÃO- LINHA 3X4	MT	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
66	CAIBO EM MADEIRA MISTA PARA CONTRUÇÃO- LINHA 3X4 DE	MT	1.000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
67	MADERITO 110X220-10MM	FOLHA	300	R\$ 220,30	R\$ 66.090,00
68	MADERITO 110X220-15MM	FOLHA	300	R\$ 232,71	R\$ 69.813,00
69	RIPA DE MADEIRA (LARGURA: 5X1,5(MISTA)).	FOLHA	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
ITEM AMPLA CONCORRENCIA					
70	TÁBUA 1. A CONSTRUÇÃO (SEÇÃO: 2.3X30	M	2.000	R\$ 41,98	R\$ 83.960,00
71	VIGA DE MADEIRA (LARGURA: 7x14/ALTURA:(MISTA))	M	2.000	R\$ 44,54	R\$ 89.080,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
72	VIGA DE MADEIRA (LARGURA: 7x20(MADEIRA MISTA))	M	500	R\$ 54,81	R\$ 27.405,00

73	VIRGA DE MADEIRA (LARGURA: 7x7 ALTURA(MISTA))	M	500	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00
74	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO (500 LITROS)	UND	30	R\$ 330,82	R\$ 9.924,60
75	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO(1000 LITROS)	UND	30	R\$ 569,32	R\$ 17.079,60
76	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO(10.000 LITROS)	UND	10	R\$ 5.317,55	R\$ 53.175,50
77	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO(20.000 LITROS)	UND	5	R\$ 10.901,56	R\$ 54.507,80
78	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO(5.000 LITROS)	UND	15	R\$ 3.199,20	R\$ 47.988,00
79	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25 MM X 3/4"	UND	80	R\$ 19,18	R\$ 1.534,40
80	ASSENTO SANITARIO PLÁSTICO	UND	100	R\$ 50,57	R\$ 5.057,00
81	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACLOPADA	UND	100	R\$ 625,23	R\$ 62.523,00
82	BOIA P/ CX D'ÁGUA	UND	80	R\$ 23,69	R\$ 1.895,20
83	BACIA SANITARIA COMUM BRANCA	UND	120	R\$ 223,53	R\$ 26.823,60
84	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND	290	R\$ 67,63	R\$ 19.612,70
85	CAIXA SIFONADA DE PVC COM GRELHA REDONDA (15X15CM)	UND	140	R\$ 28,19	R\$ 3.946,60
86	CHICOTE	UND	130	R\$ 13,98	R\$ 1.817,40
87	CHUVEIRO SIMPLES ELÉTRICO	UND	70	R\$ 74,40	R\$ 5.208,00
88	CURVA 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	R\$ 5,31	R\$ 531,00
89	ENGATE FLEXÍVEL	UND	60	R\$ 9,43	R\$ 565,80
90	FITA VEDA- ROSCA DE 18MMX50	UND	290	R\$ 6,57	R\$ 1.905,30
91	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL DE 20 MM X 1/2"	UND	300	R\$ 2,72	R\$ 816,00
92	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL DE 25 MM X 1/2"	UND	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
93	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL DE 32 MM X 1/2"	UND	300	R\$ 5,14	R\$ 1.542,00
94	LIXA D'ÁGUA N° 320	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
95	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO COM BUCHA PARA VASO SANITARIO	UND	600	R\$ 6,38	R\$ 3.828,00
96	PORTA PAPEL	UND	60	R\$ 24,18	R\$ 1.450,80
97	PORTA TOALHA	UND	50	R\$ 35,22	R\$ 1.761,00
98	SABONETEIRA DE LOUÇA BRANCA	UND	20	R\$ 17,75	R\$ 355,00
99	SIFÃO PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO P/ PIA DE COZINHA	UND	160	R\$ 11,93	R\$ 1.908,80
100	TÊ 90° SOLDÁVEL DE 25 MM	UND	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
101	TÊ 90° SOLDÁVEL DE 32 MM	UND	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
102	TÊ DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL DE 25MMX 1/2	UND	250	R\$ 6,75	R\$ 1.687,50
103	TORNEIRA DE PRESSÃO COM ENCAIXE PARA MANGUEIRA	UND	100	R\$ 26,44	R\$ 2.644,00
104	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO P/ PIA DE COZINHA	UND	100	R\$ 132,54	R\$ 13.254,00
105	TUBO DE COLA	UND	100	R\$ 43,18	R\$ 4.318,00
106	TUBO DE PVC ESGOTO(DIÂMETRO DE 100MM,(BARRA DE6M)	BARRA	180	R\$ 98,59	R\$ 17.746,20
107	TUBO DE PVC ESGOTO(DIÂMETRO DE 50MM,(BARRA DE6M)	BARRA	120	R\$ 82,51	R\$ 9.901,20

108	TUBO DE PVC ESGOTO(DIÂMETRO DE 75MM,(BARRA DE6M)	BARRA	70	R\$ 109,04	R\$ 7.632,80
109	TUBO DE PVC PARA ÁGUA FRIA DE ½” (BARRA DE 6M)	BARRA	100	R\$ 28,32	R\$ 2.832,00
110	TUBO DE PVC PARA ÁGUA FRIA DE 3/4”(BARRA DE 6M)	BARRA	100	R\$ 34,81	R\$ 3.481,00
111	TUBO DE PVC 3 POLEGAGAS (75 MM) - 06 METROS-	BARRA	40	R\$ 72,30	R\$ 2.892,00
112	TUBO ESGOTO 40MM X 6 M-OR: BRANCO	BARRA	100	R\$ 54,04	R\$ 5.404,00
113	TUBO SOLDÁVEL MARROM- PBS - ÁGUA FRIA (BARRAS COM 6 METROS)20MM - 1/2"	BARRA	80	R\$ 26,57	R\$ 2.125,60
114	JOELHO DE 100MM ESGOTO	UND	120	R\$ 12,25	R\$ 1.470,00
115	JOELHO DE 75MM ESGOTO	UND	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00
116	JOELHO DE 50MM ESGOTO	UND	100	R\$ 7,32	R\$ 732,00
117	JOELHO DE 40MM ESGOTO	UND	100	R\$ 5,77	R\$ 577,00
118	TÊDE 100MM ESGOTO	UND	100	R\$ 28,47	R\$ 2.847,00
119	TÊDE 75MM ESGOTO	UND	100	R\$ 20,55	R\$ 2.055,00
120	TÊDE 50MM ESGOTO	UND	100	R\$ 10,69	R\$ 1.069,00
121	VALVULA PARA PIA E LAVATORIO	UND	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00
122	LUVA SOLDAVEL DE 1/2	UND	250	R\$ 2,84	R\$ 710,00
123	LUVA SOLDAVEL DE 3/4	UND	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
124	LUVA SOLDAVEL DE 20MM	UND	200	R\$ 1,61	R\$ 322,00
125	LUVA SOLDAVEL DE 25MM	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
126	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	UND	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
127	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	UND	200	R\$ 2,52	R\$ 504,00
128	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	UND	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
129	ESPUDE DE VASO SANITARIO	UND	120	R\$ 5,83	R\$ 699,60
130	VEDA VASO	UND	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
131	TUBO PARA DESCARGA	UND	100	R\$ 36,83	R\$ 3.683,00
132	ZINCO BOBININHA120CM	METRO	800	R\$ 74,49	R\$ 59.592,00
133	TELHA ZINCADA M²	M²	200	R\$ 79,28	R\$ 15.856,00
134	PISO CERAMICO PI 4 CLASSE A 46X46 LISO	M²	1.500	R\$ 40,87	R\$ 61.305,00
135	PISO CERAMICO PI 4 CLASSE A 45X45 LISO	M²	1.500	R\$ 42,27	R\$ 63.405,00
ITEM AMPLA CONCORRENCIA					
136	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 LISO	M²	2.000	R\$ 40,71	R\$ 81.420,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
137	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 46X46 LISO	M²	1.800	R\$ 39,50	R\$ 71.100,00
138	PISO POCELANATO CLASSE A 60X60 LISO	M²	500	R\$ 111,00	R\$ 55.500,00
139	PISO POCELANATO CLASSE A 90X90 LISO	M²	500	R\$ 155,47	R\$ 77.735,00
ITEM AMPLA CONCORRENCIA					
140	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 45X45 ANTI-DERRAPANTE	M²	2.000	R\$ 51,97	R\$ 103.940,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
141	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 46X46 ANTI-DERRAPANTE	M²	1.000	R\$ 50,04	R\$ 50.040,00
142	PISO CERAMICO PI 5 CLASSE A 34X34 ANTI-DERRAPANTE	M²	1.000	R\$ 40,03	R\$ 40.030,00
143	REVESTIMENTO PASTILHA CERAMICA CLASSE A PI 4 8X8	M²	700	R\$ 46,59	R\$ 32.613,00

144	REVESTIMENTO PASTILHA CERAMICA CLASSE A PI 4 11X11	M²	700	R\$ 57,07	R\$ 39.949,00
145	REVESTIMENTOCERAMICA CLASSE A PI 4 53X23	M³	1.000	R\$ 60,50	R\$ 60.500,00
146	AGUARRÁS 5 LITROS	UND	100	R\$ 136,45	R\$ 13.645,00
147	LIXA GRANA	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
148	MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA LÁTEX GALÃO 18 LITROS	UND	300	R\$ 111,56	R\$ 33.468,00
149	MASSA CORRIDA BASE PVC 18 LITROS	UND	300	R\$ 90,33	R\$ 27.099,00
150	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	UND	300	R\$ 79,46	R\$ 23.838,00
151	SOLVENTE - PARA USO EM EMALTE SINTETICO GALÃO DE 5L.	UND	100	R\$ 103,89	R\$ 10.389,00
152	TINTA À BASE DE EMULSÃO ACRILICA PARA PISO 18LITROS	UND	200	R\$ 257,63	R\$ 51.526,00
153	TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	UND	200	R\$ 259,09	R\$ 51.818,00
154	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO: 3,6L	UND	300	R\$ 102,35	R\$ 30.705,00
155	TINTA LATEX PVA 18 LITROS	UND	400	R\$ 139,55	R\$ 55.820,00
156	TINTA DE PACOTE EM PÓ PARA PAREDE PACOTE DE 2KG	UND	700	R\$ 7,92	R\$ 5.544,00
157	ZARCÃO 3,6 LITROS	UND	200	R\$ 93,40	R\$ 18.680,00
158	LIXA DE PAREDE 60	UND	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
159	LIXA DE PAREDE 100	UND	1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
160	LIXA DE PAREDE 150	UND	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
161	LIXA DE PAREDE 220	UND	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
162	LIXA D'AGUA 60	UND	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
163	LIXA D'AGUA 100	UND	1.000	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
164	LIXA D'AGUA 150	UND	1.000	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
165	LIXA D'AGUA 220	UND	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
166	VEDACIT3,6	UND	300	R\$ 57,77	R\$ 17.331,00
167	VEDACIT 18LT	UND	200	R\$ 150,83	R\$ 30.166,00
168	BIANCO 3,6	UND	160	R\$ 95,10	R\$ 15.216,00
169	BIANCO18	UND	40	R\$ 288,55	R\$ 11.542,00
170	VERNIZ PARA MADEIRA 3,6	UND	200	R\$ 99,77	R\$ 19.954,00
171	LAVATORIO, EM LOUCA PARA BANHEIRO-PARA 01 TORNEIRA, COM COLUNA ACOPLADA, NA COR BRANCA, DIMENSOES DA BACIA 36 X 46CM, DIMENSOES DA COLUNA 65 X 15CM.	UND	196	R\$ 290,79	R\$ 56.994,84
172	PIA COZINHA 1,50 X 0,56 GRANITO	UND	46	R\$ 325,22	R\$ 14.960,12
173	PIA COZINHA 1,20 X 0,56 GRANITO	UND	44	R\$ 246,11	R\$ 10.828,84
174	PIA COZINHA 1,20 INOX COM 01 CUBA	UND	30	R\$ 232,50	R\$ 6.975,00
175	PIA COZINHA 1,40 INOX COM 01 CUBA	UND	27	R\$ 300,43	R\$ 8.111,61
176	PIA COZINHA 1,50 INOX COM 01 CUBA	UND	20	R\$ 387,44	R\$ 7.748,80
177	PIA COZINHA 1,60 INOX COM 01 CUBA	UND	21	R\$ 416,43	R\$ 8.745,03
178	PIA COZINHA 1,80 INOX COM 02 CUBA	UND	32	R\$ 500,87	R\$ 16.027,84
179	VALVULA PARA PIA INOX	UND	210	R\$ 29,74	R\$ 6.245,40
180	DOBRADIÇAS EM GERAL (CARTELA C/ 3 UNIDADES)	UND	500	R\$ 23,49	R\$ 11.745,00

181	FECHADURA INTERNA EM METAL CROMADO	UND	300	R\$ 115,86	R\$ 34.758,00
182	FECHADURA EM METAL CROMADO, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, COMCHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO.	UND	150	R\$ 68,37	R\$ 10.255,50
183	FECHADURA EXTERNA EM METAL CROMADO	UND	200	R\$ 108,24	R\$ 21.648,00
184	PORTA DE SANITÁRIO LISA (ESPESSURA: 35,00MM / LARGURA:,060 M / ALTURA:1,80M)	UND	100	R\$ 241,05	R\$ 24.105,00
185	BROXA 180X75MM	UND	160	R\$ 12,96	R\$ 2.073,60
186	BALDE PARA CONCRETO DE PLASTICO	UND	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
187	LUVA DE COURO CANO CURTO-	PR	500	R\$ 33,93	R\$ 16.965,00
188	MANGUEIRA TRANÇADA 1" PÇ C/ 100 MTS- DESCRIÇÃO: MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANÇADA COM DUPLA CAMADA DE PVC 100% VIRGEM, COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, APRESENTA COMPOSIÇÃO DURÁVEL, RESISTENTE E BORDAS COM METRAGEM. INDICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, SISTEMAS PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS, COMPRESSORES, RESIDÊNCIA E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS E GASES COM MÉDIA PRESSÃO INTERNA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 90 LARGURA 75 ESPESSURA 20	RL	40	R\$ 506,73	R\$ 20.269,20
189	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 100 METROS- DESCRIÇÃO:MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANÇADA COM DUPLA CAMADA DE PVC 100% VIRGEM, COM TRAMA DE FIOS DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, APRESENTA COMPOSIÇÃO DURÁVEL, ESISTENTE E BORDAS COM TRAGEM.INDICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, SISTEMAS PNEUMÁTICOS E HIDRÁULICOS, COMPRESSORES, RESIDÊNCIA E TRANSPORTE DE LÍQUIDOS E GASES COM MÉDIA PRESSÃO INTERNA. DIMENSÃO: COMPRIMENTO 90LARGURA 75ESPESSURA 20	RL	20	R\$ 311,22	R\$ 6.224,40
190	ROLO DE LÃ 15 CM	UND	290	R\$ 26,07	R\$ 7.560,30
191	TORNEIRA DE JARDIM 1/2, METAL	UND	100	R\$ 54,76	R\$ 5.476,00
192	TRINCHA SIMPLES SÉRIE 600 - CERDAS GRIS 3/4". DESCRIÇÃO - CERDAS MISTAS NATURAIS / COR GRIS. - CABO PLÁSTICO LARANJA. - VIROLA DE AÇO.	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
193	ARAME FARPADO- FABRICADO COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM UMA CAMADA DE ZINCO 3 VEZES MAIS PESADA QUE A DOS ARAMES COMUNS TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA, O QUE FAZ COM QUE A CERCA PERMANEÇA MAIS ESTIRADA E SUAS ESTACAS POSSAM SER MAIS ESPAÇADAS ROLOS COM 500M	RL	60	R\$ 600,34	R\$ 36.020,40

194	ARAME FARPADO- FABRICADO COM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM UMA CAMADA DE ZINCO 3 VEZES MAIS PESADA QUE A DOS ARAMES COMUNS TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA, O QUE FAZ COM QUE A CERCA PERMANEÇA MAIS ESTIRADA E SUAS ESTACAS POSSAM SER MAIS ESPAÇADAS ROLOS COM 250M	RL	20	R\$ 357,71	R\$ 7.154,20
195	ARAME GALVANIZADO Nº 18(FINO) ROLO COM 1 KILO-	RL	300	R\$ 47,70	R\$ 14.310,00
196	ARAME LISO OVALADO P/CERCA nº 12 1 KG DE FÁCIL MANUSEIO, MALEÁVEL E RESISTENTE, É O PRODUTO IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE CERCAS DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO EM REGIÕES PLANAS OU REGULARES. O ARAME LISO Z700 ® É PRÓPRIO PARA SER USADO COM 250 KG DE TENSÃO, O QUE GARANTE EFEITO ELÁSTICO NA SUA CERCA COM MÁXIMA EFICIÊNCIA.	Kg	500	R\$ 31,06	R\$ 15.530,00
197	ARAME LISO RECOZIDO 18 PRETO EMB. C/ 10 UN- CARACTERÍSTICAS E DADOS TÉCNICOS ELEVADO GRAU DE DUCTABILIDADE, ASSOCIADO A UMA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE NO MÁXIMO 55KGF/MM². GARANTEM SUA UTILIZAÇÃO E MANUSEIO EM OPERAÇÕES QUE EXIGEM NORMALMENTE DOBRAS E TORÇÕES. É EMPREGADO, PRINCIPALMENTE, NAS AMARRAÇÕES DE ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO, EMBALAGENS DE FEIXES, FARDOS, ETC	RL	500	R\$ 54,45	R\$ 27.225,00
198	REGISTRO COMPACT DE ESFERA SOLDÁVEL - 75MM - PVC- DIMENSÕES: 20,50X16,20X25,40CM	UND	40	R\$ 192,74	R\$ 7.709,60
199	REGISTRO DE ESFERA VS SOLDÁVEL 20MM- COR: MARROM PESO: 0,105KG	UND	100	R\$ 16,21	R\$ 1.621,00
200	REGISTRO DE GAVETA 1 POLEGADA- TAMANHOS E MEDIDAS 1' COMPONENTES(S) PEÇA ÚNICA COMPOSIÇÃO LIGAS DE COBRE, ELASTÔMEROS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA FORMAS DE UTILIZAÇÃO PARA PONTOS HIDRÁULICOS DE RESIDÊNCIAS.	UND	55	R\$ 59,90	R\$ 3.294,50
201	REGISTRO ESFERA PVC AZUL-DESCRIÇÃO: REGISTRO COMPACT DE ESFERA POSSUI SISTEMA MONOBLOCO, SUA PARTE EXTERNA É CONSTITUÍDA DE SOMENTE UMA PEÇA COMPOSTA PELA ESFERA E DUAS VEDAÇÕES EVITANDO PROBLEMAS COM VAZAMENTO. REGISTRO COM VAZÃO PLENA, ONDE NÃO HÁ PERDA DE PRESSÃO NA PASSAGEM PELO REGISTRO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BITOLA: 100MM TIPO: SÓLDAVEL	UND	100	R\$ 384,76	R\$ 38.476,00

202	REGISTRO ESFERA PVC AZUL 50MM- DESCRIÇÃO:REGISTRO COMPACT DE ESFERA POSSUI SISTEMA MONOBLOCO, SUA PARTE EXTERNA É CONSTITUÍDA DE SOMENTE UMA PEÇA COMPOSTA PELA ESFERA E DUAS VEDAÇÕES EVITANDO PROBLEMAS COM VAZAMENTO. REGISTRO COM VAZÃO PLENA, ONDE NÃO HÁ PERDA DE PRESSÃO NA PASSAGEM PELO REGISTRO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:BITOLA: 50MMTIPO: SOLDÁVEL	UND	60	R\$ 33,02	R\$ 1.981,20
203	REGISTRO ESFERA PVC AZUL 75MM- DESCRIÇÃO:REGISTRO COMPACT DE ESFERA POSSUI SISTEMA MONOBLOCO, SUA PARTE EXTERNA É CONSTITUÍDA DE SOMENTE UMA PEÇA COMPOSTA PELA ESFERA E DUAS VEDAÇÕES EVITANDO PROBLEMAS COM VAZAMENTO. REGISTRO COM VAZÃO PLENA, ONDE NÃO HÁ PERDA DE PRESSÃO NA PASSAGEM PELO REGISTRO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:BITOLA: 50MMTIPO: SOLDÁVEL COR: AZUL	UND	100	R\$ 123,30	R\$ 12.330,00
204	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM- TUBOS E CONEXÕES FABRICADOS NA COR CINZA, UNIDOS ATRAVÉS DE JUNTA SOLDÁVEL, DE ACORDO COM A NBR 5648 - SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES DE PVC 6,3, PN 750 KPA, COM JUNTA SOLDÁVEL - REQUISITOS. SISTEMA DIMENSIONADO PARA SUPORTAR PRESSÕES DE SERVIÇO DE 750 KPA (75 M.C.A. OU 7,5 KGF/CM²). APLICADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA PERMANENTES, EMBUTIDAS EM PAREDES OU APARENTES EM LOCAIS COBERTOS. A PRINCIPAL VANTAGEM DO SISTEMA É A RAPIDEZ NA EXECUÇÃO DAS JUNTAS SOLDÁVEIS.PARA A EXECUÇÃO DESTA JUNTA, DEVE-SE UTILIZAR O ADESIVO PLÁSTICO OU O ADESIVO PLÁSTICO EXTRA FORTE.	UND	100	R\$ 36,30	R\$ 3.630,00
205	REGISTRO GAVETA CROMADO 3/4-	UND	60	R\$ 58,54	R\$ 3.512,40
206	REGISTRO GAVETA CROMADO 1/2-	UND	100	R\$ 61,04	R\$ 6.104,00
207	REGISTRO GAVETA DE 50MM	UND	100	R\$ 104,68	R\$ 10.468,00
208	REGISTRO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO MANUAL, BITOLA 1/2 MM TIPO DE FIXAÇÃO SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS FECHO RÁPIDO	UND	60	R\$ 30,52	R\$ 1.831,20
209	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA ADESIVA PARA REVESTIMENTO INTERNO PC 15KG	PC	400	R\$ 14,32	R\$ 5.728,00
210	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA PARA REJUNTAMENTO CERÂMICO CERÂMICO DE JUNTAS FRIAS PC 15KG	PC	600	R\$ 14,49	R\$ 8.694,00
211	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA PARA REVESTIMENTO INTERNO DE ALVENARIA- ACABAMENTO FINO PC 15KG	PC	550	R\$ 19,60	R\$ 10.780,00

212	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA PARA REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO E ASSENTAMENTO DE ALVENARIA E PISOS. PC 15KG	PC	600	R\$ 23,34	R\$ 14.004,00
213	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS PC 15KG	PC	700	R\$ 18,44	R\$ 12.908,00
214	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE GRANITO PC 15KG	PC	150	R\$ 15,54	R\$ 2.331,00
215	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE MÁRMORE PC 15KG	PC	100	R\$ 27,67	R\$ 2.767,00
216	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE ARDÓSIA PC 15KG	PC	100	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00
217	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO DE PEÇAS CERÂMICAS TIPO PORCELANATO PC 15KG	PC	350	R\$ 29,67	R\$ 10.384,50
218	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE PARA ASSENTAMENTO E REJUNTE DE PASTILHAS DE PORCELANA PC 15KG	PC	150	R\$ 29,86	R\$ 4.479,00
219	REJUNTE PARA PISO EMBALAGEM COM 5KG	PCT	300	R\$ 24,64	R\$ 7.392,00
220	BUCHA N° 04	UND	700	R\$ 0,28	R\$ 196,00
221	BUCHA N° 06	UND	700	R\$ 0,37	R\$ 259,00
222	BUCHA N°08	UND	700	R\$ 0,42	R\$ 294,00
223	BUCHA N°10	UND	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
224	PARAFUSO N°04	UND	700	R\$ 0,33	R\$ 231,00
225	PARAFUSO N°06	UND	700	R\$ 0,43	R\$ 301,00
226	PARAFUSO N°08	UND	2.000	R\$ 0,46	R\$ 920,00
227	PARAFUSO N°10	UND	2.000	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 3.567.139,06

Valor estimado desta licitação é de R\$ 3.567.139,06 (três milhões e quinhentos e sessenta e sete mil e cento e trinta e nove reais e seis centavos).

2. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

- 2.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições contratuais especificadas na Minuta constante do Edital desta Licitação.
- 2.2 É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. DOS PRAZOS:

- 3.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta

Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

3.2. O Contrato terá a vigência de **xx (xx) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente,

3.3. devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado nacional.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES
EDITALÍCIAS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PILÃO ARCADO E A
EMPRESA**

_____, NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADO - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.692.033/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Orgeto Bastos dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 501896351 - expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 031.118.365-41, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretaria Municipal deste Município de Pilão Arcado/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser fornecido até no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		M ²	xxxxx	xxxxx	xxxxx

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia, contados da data de sua

assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da

obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do PILÃO ARCADE, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Pilão Arcado,.....de..... de 2022.

Orgeto Bastos dos Santos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2022

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1294/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2022

O MUNICÍPIO DE PILÃO ARCADE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Coronel Franklin Lins, 41 Centro CEP: 47.240-000 Pilão Arcado/BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.692.033/0001-91, por intermédio do seu pregoeiro, o senhor Deivid Fonseca Borges, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 018/2022, consoante consta do Processo n.º 1294/2022, RESOLVE registrar preços da empresa, com endereço à, CNPJ/MF Sob o n.º através do seu representante legal,, portador do R.G. n.º, inscrito no CPF sob n.º, pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. 018/2022, para aquisição de material de construção para atender as necessidades das secretaria Municipal deste Município de Pilão Arcado/BA.

1.1 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º. 018/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo

fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 5º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente fornecera os itens mediante solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Pilão Arcado, em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito, e deverá ser fornecido até no máximo 08 (oito) dias úteis após o recebimento da solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis

a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

7.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

8.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Cidade de Pilão Arcado/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pilão Arcado, _____ de _____ de 2022.

ORGETO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DEIVID FONSECA BORGES
PREGOEIRO

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO X

A

Prefeitura Municipal de PILÃO ARCADE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Objeto:

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias;

b) prazo para fornecimento: _____ (_____) dias;.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ nº: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) E-mail: _____;

f) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
					VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para fornecimento dos produtos do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____,
LOCAL

____/____/____
DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022/SRP.

Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até duas casas decimais.

O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

Local, Data

Razão

Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data do certame, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

AO REDIGIR APRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2022**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO DECLARAÇÃO A empresa , inscrita no C.N.P.J sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no C.P.F. sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA